

# DECISÕES

## DECISÃO (UE) 2021/1987 DO CONSELHO

de 9 de novembro de 2021

**relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Conselho de Cooperação criado pelo Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Azerbaijão, por outro, respeitante à adoção das prioridades da Parceria UE-Azerbaijão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 207.º e 209.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Azerbaijão, por outro («Acordo»), foi assinado em 22 de abril de 1996 e entrou em vigor em 1 de julho de 1999.
- (2) Nos termos do artigo 81.º do Acordo, o Conselho de Cooperação criado pelo Acordo pode formular recomendações apropriadas com vista à realização dos objetivos do Acordo.
- (3) A reunião do Conselho de Cooperação de 28 de setembro de 2018 adotou as prioridades da Parceria UE-Azerbaijão para 2018-2020.
- (4) O Conselho de Cooperação deverá adotar, por procedimento escrito, uma Recomendação relativa à prorrogação das prioridades da Parceria UE-Azerbaijão até 2024.
- (5) É conveniente definir a posição a tomar em nome da União no âmbito do Conselho de Associação no que diz respeito à prorrogação das prioridades da Parceria UE-Azerbaijão,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

### Artigo 1.º

A posição a tomar em nome da União no âmbito do Conselho de Cooperação criado pelo Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Azerbaijão, por outro, no que respeita à adoção de uma Recomendação no sentido de prorrogar as prioridades da Parceria UE-Azerbaijão até 2024 baseia-se no projeto de Recomendação do Conselho de Cooperação <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ver documento ST 11568/1/21 REV 1 em <http://register.consilium.europa.eu>

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 9 de novembro de 2021.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
A. ŠIRCELJ

---